DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

Terça-feira, 03 de janeiro de 2017 | Ano IV | Edição nº 657 | Página 1 de 34

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE PEREIRA BARRETO	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	9
Portarias	18

MUNICIPIO DE PEREIRA BARRETO:44446904000110

Publicação Oficial do Município
Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE PEREIRA BARRETO:44446904000110
Localidade: Pereira Barreto
Data: 2017.01.03 15:16:21 -0200

EXPEDIENTE

O Diário Oficial da Estância Turística de Pereira Barreto, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico da Estância Turística de Pereira Barreto poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico:
www.pereirabarreto.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse:
www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
CNPJ 44.446.904/0001-10
Avenida Cel. Jonas Alves de Mello, 1947
Telefone: (18) 3704-8500

Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
CNPJ 55.757.785/0001-33
Rua Cozo Tagucchi, 1423 - Centro
Telefone: (18) 3704-4455

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pereira Barreto
CNPJ 44.447.258/0001-06
Av. Cel. Jonas Alves de Melo, 2026 - Centro
Telefone: 18-3704-2373

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município da Estância Turística de Pereira Barreto garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

Compilado e também disponível em www.pereirabarreto.dioe.com.br

DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

PODER EXECUTIVO DE PEREIRA BARRETO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 4.563, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2016.

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências."

Arnaldo Shigueyuki Enomoto, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de um Crédito Adicional Suplementar junto à Contadoria Municipal na importância de R$ 265.000,00 (duzentos e sessenta e cinco mil reais), destinados a suplementar dotações do orçamento vigente que terão as seguintes classificações analíticas da despesa, a saber:

02 06 01 DIVISÃO DE SERVIÇOS E TRANSPORTES

15.452.0010.2011.0000 Atendimento ao Funcionamento da Secr. De Obras

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha 90 – Fonte 01 Tesouro.....R$ 20.000,00

15.452.0011.2012.0000 Atenção na manutenção Frota Municipal

3.3.90.30.00 Material de Consumo

Ficha 92 – Fonte 01 Tesouro.....R$ 100.000,00

15.452.0011.2012.0000 Atenção na manutenção Frota Municipal

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha 94 – Fonte 01 Tesouro.....R$ 30.000,00

15.452.0011.2015.0000 Atendimento a Praças e Avenidas

3.3.90.30.00 Material de Consumo

Ficha 98 – Fonte 01
Tesouro.....R$ 5.000,00

15.452.0011.2083.0000 Atendimento aos Serviços e Transportes Públicos

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha 102 – Fonte 01
Tesouro.....R$ 30.000,00

26.782.0042.2017.0000 Atendimento nos Serviços de Transporte Rodoviário

3.3.90.30.00 Material de Consumo

Ficha 112 – Fonte 01
Tesouro.....R$ 50.000,00

26.782.0042.2017.0000 Atendimento nos Serviços de Transporte Rodoviário

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha 113 – Fonte 01
Tesouro.....R$ 30.000,00

TOTAL .....R$ 265.000,00

Art. 2º - O valor do presente Crédito correrá por fonte de recursos provenientes de Remanejamento.

02 06 01 DIVISÃO DE SERVIÇOS E TRANSPORTES

15.452.0011.2014.0000 Atendimento a Limpeza Pública

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha 97 – Fonte 01 Tesouro.....R$ 265.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 29 de novembro de 2016.

Arnaldo Shigueyuki Enomoto

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta

Secretaria, na data supra.

Código Localizador: G6NNHPSF

LEI Nº 4.564, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2016.

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências."

Arnaldo Shigueyuki Enomoto, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de um Crédito Adicional Suplementar junto à Contadoria Municipal na importância de R$ 9.000,00 (nove mil reais), destinados a suplementar

DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO
Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014
www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

dotações do orçamento vigente que terão as seguintes classificações analíticas da despesa, a saber:

02 11 02 DIVISÃO DO FUNDO MUN. ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0031.2059.0000 Benefícios Eventuais

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha 394 – Fonte 01
Tesouro.....R$ 6.000,00

08.244.0031.2059.0000 Benefícios Eventuais

3.3.90.48.00 Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física

Ficha 395 – Fonte 01
Tesouro.....R$ 3.000,00

Art. 2º - O valor do presente Crédito correrá por fonte de recursos provenientes de Remanejamento.

02 05 03 DIVISÃO DE CONTROLE DE ATOS FINANCEIROS

04.123.0007.2091.0000 Manutenção de Controle de Atos Financeiros

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha 75 – Fonte 01
Tesouro.....R$ 9.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Francisco Vidal Martins”, 16 de dezembro de 2016.

Arnaldo Shigueyuki Enomoto

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta

Secretaria, na data supra.

Código Localizador: RCNJ+XGL

LEI Nº 4.565, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2016

Autoria: Arnaldo Pedroso Coelho

“Altera dispositivos da Lei Municipal nº 2.161, de 03 de julho de 1992, que Estabelece normas para Declaração de Utilidade Pública Municipal”.

Arnaldo Shigueyuki Enomoto, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 1º da Lei Municipal nº 2.161, de 3 de julho de 1992, que Estabelece normas para Declaração de Utilidade Pública Municipal, passa a vigorar acrescido dos incisos VIII e IX com as seguintes redações:

Art. 1º - .....

VIII – Proibição de exercício dos cargos de diretoria, os associados que desejem concorrer a cargo eletivo em eleições, da data do registro de sua candidatura pela Justiça Eleitoral, até o dia seguinte ao da eleição, e se eleitos durante todo o mandato eletivo;

IX – Proibição de exercício dos cargos de diretoria, os associados que ocuparem cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração, ou funções de confiança, na administração pública direta e indireta do Município.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal “Francisco Vidal Martins”, 16 de dezembro de 2016.

Arnaldo Shigueyuki Enomoto

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta

Secretaria, na data supra.

Código Localizador: WOWSVVIS

LEI Nº 4.566, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2016.

“Dispõe sobre a Concessão de Uso de Área Pública e dá outras providências.”

Arnaldo Shigueyuki Enomoto, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder o uso da área pública que encontra-se cravada nas margens da Estrada Vicinal PBT-129, que liga o município de Pereira Barreto a Suzanapolis, uma faixa de terras com área de 6.036,46 metros de extensão e 10,35

DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

metros de largura, área de 62.477,36 metros quadrados, trecho que corresponde do trevo da SP-310 até a Subestação, dispensada a concorrência, à "Pioneiros Termoelétrica Sud Mennucci S/A", empresa devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 10.235.063/0001-80, com sede na Fazenda Santa Maria da Mata, Zona Rural, no município de Sud Mennucci/SP.

Parágrafo Único- A concessão de uso de que trata o caput deste artigo, que é de interesse público relevante, destinar-se-á única e exclusivamente para que a empresa instale/mantenha na área, uma rede de energia elétrica (caminhamento do ramal de linha de transmissão de 138 KV que interliga a linha de transmissão 138 KV Ilha Solteira – Jales à Pioneiros Termoelétrica Sud Mennucci S/A).

Art. 2º - A Concessão de que trata esta Lei, será a título oneroso e deverá ser formalizada em termo próprio de Concessão de Uso, pelo prazo de 10 (dez) anos, autorizada a prorrogação por igual período, na forma do § 5º do artigo 82 da Lei Orgânica Municipal.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 16 de dezembro de 2016.

Arnaldo Shigueyuki Enomoto

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta

Secretaria, na data supra.

MINUTA

TERMO DE CONCESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO (MARGEM DA ESTRADA VICINAL PBT 129, QUE LIGA O MUNICÍPIO DE PEREIRA BARRETO-SP AO DE SUZANAPOLIS-SP), QUE ENTRE SI, CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO, ESTADO DE SÃO PAULO E A EMPRESA PIONEIROS TERMOELÉTRICA SUD MENNUCCI S.A.

Pelo presente instrumento, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO, entidade jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ/MF sob o nº 44.446.904/0001-10, com sede na Avenida Jonas Alves de Mello nº 1.947, Jardim Alvorada, na cidade de Pereira Barreto/SP, CEP: 15.370-000, neste ato bastante representada pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor ARNALDO SHIGUEYUKI ENOMOTO, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 8.422.486-1-SSP/SP e do CPF/MF nº 706.396.398-87, residente e domiciliado na Rua Vicente Lombardi nº 1.427, Centro, neste Município de Pereira Barreto, a seguir designada simplesmente CONCEDENTE, e, de outro lado a Empresa Pioneiros Termoelétrica Sud Mennucci S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.235.063/0001-80 e inscrição Estadual sob o nº 670.062.793.110, com sede na Fazenda Santa Maria da Mata, s/nº, caixa postal 12, na cidade de Sud Mennucci, estado de São Paulo, neste ato representada pelos Diretores, o Senhor NORBERTO BELLODI, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 4.139.942-0 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 862.192.518-49, residente e domiciliado na Rua Elzira Sammargo Palma nº 230, apartamento 54, Bosque dos Juritis, na cidade de Ribeirão Preto/SP e o Senhor MÁRCIO IVÃ LAZARINI, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº MG-4.810.150, inscrito no CPF/MF sob o nº 642.296.296.72, residente e domiciliado na Rua José Elias Bunemer nº 111, residencial Fortaleza, na cidade de Lins/SP, denominados simplesmente CONCESSIONÁRIOS, com sujeição à legislações vigentes especialmente a Lei Municipal nº ..... de ..... de ..... de 2016 e Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, celebram o presente TERMO DE CONCESSÃO DE USO mediante as cláusulas e condições abaixo declinadas:

CLÁUSULA 1ª – A CONCEDENTE como legítima proprietária e possuidora do imóvel constante do Memorial Descritivo anexo, situado às margens da estrada vicinal que liga o Município de Pereira Barreto-SP ao de Suzanápolis-SP, concede o uso para seu melhor aproveitamento à CONCESSIONÁRIA, nos termos do presente instrumento e da Lei Municipal nº ....., datada de ..... de ..... de 2016.

CLÁUSULA 2ª – O bem deverá ser utilizado pela CONCESSIONÁRIA para atender suas necessidades de servidão de passagem para a instalação/manutenção

DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO
Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014
www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

de postes de Rede de Energia Elétrica de Alta Tensão (caminhamento do ramal de linha de transmissão de 138 KV, que interliga a linha de transmissão 138 KV Ilha Solteira/SP – Jales/SP à Pioneiros Termoelétrica Sud Mennucci S.A.).

CLÁUSULA 3ª – A Concessão de Uso de que trata este instrumento é dada em caráter público a título oneroso, portanto intransferível, tendo seus efeitos a partir da assinatura deste instrumento, pelas partes, pelo prazo de 10 anos, prorrogável por igual período, nos termos do § 5º do artigo 82 da Lei Orgânica do Município.

Parágrafo 1º - Em virtude desta concessão, a CONCESSIONÀRIA pagará à CONCEDENTE, a importância de R$ 83.719,66 (oitenta e três mil, setecentos e dezenove reais e sessenta e seis centavos), até 30 dias após a formalização da Concessão.

Parágrafo 2º - Findo o período da concessão, sua prorrogação condiciona-se, ao estabelecimento de novas bases, ou seja, deverão obrigatoriamente ser fixados novos valores.

CLÁUSULA 4ª – Por força do presente instrumento, enquanto perdurar a concessão fica a CONCESSIONÁRIA, as suas expensas, obrigada a zelar e conservar o imóvel em questão.

CLÁUSULA 5ª – Correrão por conta da CONCESSIONÁRIA, taxas, impostos e outras contribuições, que por ventura venham a incidir, em virtude da instalação/manutenção de sua obra, além da totalidade constante das despesas decorrentes com a execução das obrigações constantes deste pacto.

CLÁUSULA 6ª – Responderá ainda a CONCESSIONÁRIA ou seus prepostos, na esfera civil e penal, por perdas e danos, que eventualmente possam vir a ocorrer com terceiros, em virtude da obra por ela instalada, seja por dolo ou culpa.

CLÁUSULA 7ª – A presente concessão poderá ser rescindida, pela CONCEDENTE, pelo descumprimento, pela CONCESSIONÁRIA, de qualquer das obrigações aqui estabelecidas, inclusive, em havendo desvio de finalidade ou encerramento das atividades a que se destinam, mediante simples notificação de rescisão, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, independentemente da qualquer notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA 8ª – A rescisão e/ou revogação da concessão não implicará á CONCESSIONÁRIA, o direito a qualquer indenização seja a que titulo for, ficando ainda as eventuais benfeitorias construídas no imóvel, incorporadas ao patrimônio público da CONCEDENTE, observada a conservação do bem.

CLÀUSULA 9ª - A CONCESSIONÁRIA desde já, faculta á CONCEDENTE, examinar ou vistoriar o bem ora cedido, sempre que esta entender ser conveniente, podendo ainda, pleitear a doação de toda a extensão da estrada vicinal, inclusive, a parte descrita para instalação da obra, ao Departamento de Estradas e Rodagens do Estado de São Paulo, independentemente, da anuência da CONCESSIONÁRIA.

CLÁUSULA 10ª – Fica eleito o Foro da Comarca de Pereira Barreto/SP, para dirimir quaisquer questões atinentes ao presente instrumento, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por assim estarem, as partes, de comum acordo, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma para todos os efeitos de direito, sem exceção, juntamente com as testemunhas abaixo identificadas.

Estância Turística de Pereira Barreto, ... de dezembro de 2016.

Arnaldo Shigueyuki Enomoto

Prefeito Municipal

NORBERTO BELLODI

Pioneiros Termoelétrica

Sud Mennucci S.A

MÁRCIO IVÃ LAZARINI

Pioneiros Termoelétrica

Sud Mennucci S.A

Testemunhas:

1) _____

Nome:

DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

RG:

2) _____

Nome:

RG:

Código Localizador: KXJ69BS+

LEI N° 4.567, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2016.

"Dispõe sobre a autorização para doação de área de terreno de propriedade do Município para a empresa SANDRA CRISTINA MIRANDA COUTO-ME"

Arnaldo Shigueyuki Enomoto, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à doação de imóvel de propriedade desta Municipalidade à empresa Sandra Cristina Miranda Couto-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 04.967.555/0001-68, estabelecida na Rua Shigero Takano nº 4787 fundos, neste município, representada por sua proprietária a Senhora Sandra Cristina Miranda Couto, portadora da Cédula de Identidade nº 23.523.547-7 SSP/SP, inscrita no CPF nº 067.268.168-47, residente e domiciliada na Rua Conselheiro Rui Barbosa nº 3.446, em Pereira Barreto, Estado de São Paulo, imóvel este com área de 1.332,617 metros quadrados, que constitui os lotes 02 e 04 da quadra "E", do loteamento denominado Parque Industrial e Comercial de Pereira Barreto.

LOTE Nº 02 – QUADRA E

Terreno com a área de 657,617 metros quadrados, que constitui o lote nº 02 da quadra "E", do loteamento denominado Parque Industrial e Comercial, nesta cidade, situado ao lado par da Rua Arina Pires Cavalcante (antiga Rua Projetada 01), dentro das seguintes divisas e confrontações:

Medindo 6,00 metros de frente para a Rua Arina Pires Cavalcante (antiga Rua Projetada 01); pelo lado esquerdo de quem olha o terreno de frente, medindo 45,00 metros, confrontando-se com o lote nº 04; pelo lado direito de quem olha o terreno de frente, medindo 36,00 metros, confrontando-se com a Rua José Leopoldo M. Barreto (antiga Rua Projetada 07); e, finalmente pelos fundos, medindo 15,00 metros, confrontando-se com o lote nº 01.

LOTE Nº 04 – QUADRA E

Terreno com a área de 675,00 metros quadrados, que constitui o lote nº 04 da quadra "E", do loteamento denominado Parque Industrial e Comercial, nesta cidade, situado ao lado par da Rua Arina Pires Cavalcante (antiga Rua Projetada 01), dentro das seguintes divisas e confrontações:

Medindo 15,00 metros de frente para a Rua Arina Pires Cavalcante (antiga Rua Projetada 01); pelo lado direito de quem olha o terreno de frente, medindo 45,00 metros, confrontando-se com o lote nº 02; pelo lado esquerdo de quem olha o terreno de frente, medindo 45,00 metros, confrontando-se com o lote nº 06; e, finalmente pelos fundos, medindo 15,00 metros, confrontando-se com o lote nº 03.

Art. 2º - A presente doação destina-se única e exclusivamente para o exercício da atividade de Comércio a Varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores.

Art. 3º - Fica estipulado o prazo de 06 (seis) meses para o início das obras e o término deverá ser em 24 (vinte e quatro) meses, ambos contados igualmente da publicação da presente Lei.

Art. 4º - As plantas e/ou projetos pertinentes às edificações e atividades deverão ser aprovadas pelos órgãos competentes, nos termos da Legislação vigente.

Art. 5º - O não cumprimento das disposições constantes nos artigos 2º e 3º desta Lei implicará na revogação de pleno direito de doação, independente de qualquer ressarcimento por parte do Município, facultando à donatária a retirada das benfeitorias, porventura erguidas na área sob as suas expensas, sob pena de incorporação ao Patrimônio Público.

Parágrafo Único – A donatária terá o prazo de 06 (seis) meses contados da Notificação, para a retirada das benfeitorias, conforme previsto no "caput" deste Artigo,

DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO
Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014
www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

findo o qual as benfeitorias eventualmente não retiradas serão incorporadas ao patrimônio do Município.

Art. 6º - Ocorrerá ainda a revogação da doação, bem como a reversão do imóvel ao patrimônio do município, igualmente disposto no Artigo 5º desta Lei, quando:

§ 1º - Houver dissolução da empresa e/ou paralisação das atividades, por período superior a 6 meses;

§ 2º - For dada ao imóvel a destinação diversa da constante no Artigo 2º desta Lei, sem autorização expressa do Executivo e Legislativo;

§ 3º - Vender no todo sua maquinaria ou equipamento industrial.

Art. 7º - Os encargos de que tratam os parágrafos 1º, 2º e 3º do art. 6º desta Lei, vigorarão pelo prazo de dez (10) anos, contados da data da concessão do "habite-se".

Parágrafo Único - Mesmo após o decurso do prazo fixado no caput deste artigo, continua sendo de observância obrigatória por parte dos donatários ou seus sucessores a qualquer título, o disposto no art. 16 e seu parágrafo único da Lei nº 1.489 de 30 de setembro de 1987, sob pena de revogação da doação.

Art. 8º - Os dispositivos desta Lei estender-se-ão aos sucessores da donatária a qualquer título.

Art. 9º - A escritura pública de doação com os encargos acima, será outorgada sem ônus para a Municipalidade, após a conclusão das obras.

Art. 10 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 16 de dezembro de 2016.

Arnaldo Shigueyuki Enomoto

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta

Secretaria, na data supra.

Código Localizador: 1SYFLZI8

LEI Nº 4.568, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2016

"Autoriza o Executivo a aditar Convênio com a Creche e Berçário Menino Jesus de Pereira Barreto, e dá outras providências".

Arnaldo Shigueyuki Enomoto, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Pereira Barreto por meio do Executivo Municipal, autorizado a aditar o Convênio nº 6.300/2016, celebrado com a Creche e Berçário Menino Jesus de Pereira Barreto, autorizado pela Lei nº 4.487, de 18 de janeiro de 2016, nos termos do Plano de Trabalho e minuta do Termo de Aditamento em anexo, que passa a fazer parte integrante da presente Lei.

Art. 2º - Para fazer face às despesas acrescidas ao Convênio na importância de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), fica igualmente o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de um Crédito Adicional Suplementar com a seguinte classificação analítica da despesa:

02 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02 07 03 EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB

12 365 0022 2030 0000 Manutenção do Ensino Infantil FUNDEB 40%

3.3.50.39.00.0000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha 203 - Fonte – 02 Educação-FUNDEB-Outros .....R$ 15.000,00

Parágrafo Único – A abertura do presente crédito correrá por conta de Remanejamento da seguinte dotação orçamentária:

02 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02 07 03 EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB

12 365 0022 2030 0000 Manutenção do Ensino Infantil FUNDEB 40%

3.3.90.30.00.0000 Material de Consumo

Ficha 204 - Fonte – 02 Educação-FUNDEB-Outros .....R$ 15.000,00

Art. 3º - É condição indispensável que a Creche e Berçário Menino Jesus de Pereira Barreto, apresente relatório fundamentado da Prestação de Contas do valor

DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO
Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014
www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

repassado até o dia 31/01/2017, nos moldes exigidos pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, permitindo ainda que esta Administração proceda quando e sempre que entender necessário, a verificação e solicitação de Prestação de Contas em sua Contabilidade, para comprovação das despesas decorrentes das finalidades desta Lei.

Art. 4.º - Esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 16 de dezembro de 2016.

Arnaldo Shigueyuki Enomoto

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta

Secretaria, na data supra.

M I N U T A

TERMO DE ADITAMENTO

O MUNICÍPIO DE PEREIRA BARRETO, com sede a Av. Jonas Alves de Mello, nº 1947, inscrito no CNPJ 44.446.904/0001-10, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Senhor ARNALDO SHIGUEYUKI ENOMOTO, portador(a) da cédula de identidade RG n.º 8.422.486-1 e inscrito(a) no CPF/MF sob o n.º 706.396.398-87, adiante designado simplesmente CONVENENTE e, de outro lado a CRECHE E BERÇÁRIO MENINO JESUS neste ato representado por seu presidente, senhor Luciano Guedes da Silva, portador(a) da cédula de identidade RG n.º 27.063.271-2 e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 117.438.388-75, adiante designada simplesmente CONVENIADA, firmam o presente TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO nº 6.300/2016, observadas as cláusulas e disposições seguintes:

Cláusula Primeira: Fica Aditado o Convênio nº 6.300/2016, na forma do Plano de Trabalho que passa a fazer parte integrante do presente Termo.

Cláusula Segunda - As demais disposições do Convênio nº 6.300/2016, permanecem inalteradas.

E por assim estarem, as partes, de comum acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para todos os efeitos de direito, sem exceção, juntamente com as testemunhas abaixo identificadas.

Arnaldo Shigueyuki Enomoto

Prefeito Municipal

Luciano Guedes da Silva

Presidente da Creche e Berçário Menino Jesus

TESTEMUNHAS:

_____

Nome:

RG:

_____

Nome:

RG:

Código Localizador: Y1PINLSQ

LEI N° 4.569, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2016.

"Dispõe sobre a autorização para doação de área de terreno de propriedade do Município para SILVIO FERREIRA ANDRADE SOBRINHO"

Arnaldo Shigueyuki Enomoto, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à doação de imóvel de propriedade desta Municipalidade ao Senhor Silvio Ferreira Andrade Sobrinho, portador da Cédula de Identidade nº 14.076.982-1 SSP/SP, inscrito no CPF nº 120.191.028-54, residente e domiciliado na Rua Canadá nº 1.636, em Pereira Barreto, Estado de São Paulo, imóvel este com área de 657,617 metros quadrados, que constitui o lote 13 da quadra "J", do loteamento denominado Parque Industrial e Comercial de Pereira Barreto.

LOTE Nº 13 – QUADRA J

Terreno com a área de 657,617 metros quadrados, que constitui o lote nº 13 da quadra "J", do loteamento

DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO
Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014
www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

denominado Parque Industrial e Comercial, nesta cidade, situado ao lado ímpar da Rua Arina Pires Cavalcante (antiga Rua Projetada 01), dentro das seguintes divisas e confrontações:

Medindo 6,00 metros de frente mais o raio da curvatura de 14,14 metros, para a Rua Arina Pires Cavalcante (antiga Rua Projetada 01); pelo lado direito de quem olha o terreno de frente, medindo 36,00 metros, confrontando-se com a Rua Benedito de Oliveira Gomes (antiga Rua Projetada 06); pelo lado esquerdo de quem olha o terreno de frente, medindo 45,00 metros, confrontando-se o lote nº 11; e finalmente pelos fundos, medindo 15,00 metros, confrontando-se com o lote nº 14.

Art. 2º - A presente doação destina-se única e exclusivamente para o exercício da atividade de Oficina Mecânica de Manutenção e Reparação de Máquinas Colhedoras e Equipamentos Industriais.

Art. 3º - Fica estipulado o prazo de 06 (seis) meses para o início das obras e o término deverá ser em 24 (vinte e quatro) meses, ambos contados igualmente da publicação da presente Lei.

Art. 4º - As plantas e/ou projetos pertinentes às edificações e atividades deverão ser aprovadas pelos órgãos competentes, nos termos da Legislação vigente.

Art. 5º - O não cumprimento das disposições constantes nos artigos 2º e 3º desta Lei implicará na revogação de pleno direito de doação, independente de qualquer ressarcimento por parte do Município, facultando à donatária a retirada das benfeitorias, porventura erguidas na área sob as suas expensas, sob pena de incorporação ao Patrimônio Público.

Parágrafo Único – A donatária terá o prazo de 06 (seis) meses contados da Notificação, para a retirada das benfeitorias, conforme previsto no “caput” deste Artigo, findo o qual as benfeitorias eventualmente não retiradas serão incorporadas ao patrimônio do Município.

Art. 6º - Ocorrerá ainda a revogação da doação, bem como a reversão do imóvel ao patrimônio do município, igualmente disposto no Artigo 5º desta Lei, quando:

§ 1º - Houver dissolução da empresa e/ou paralisação das atividades, por período superior a 6 meses;

§ 2º - For dada ao imóvel a destinação diversa da constante no Artigo 2º desta Lei, sem autorização expressa do Executivo e Legislativo;

§ 3º - Vender no todo sua maquinaria ou equipamento industrial.

Art. 7º - Os encargos de que tratam os parágrafos 1º, 2º e 3º do art. 6º desta Lei, vigorarão pelo prazo de dez (10) anos, contados da data da concessão do “habite-se”.

Parágrafo Único - Mesmo após o decurso do prazo fixado no caput deste artigo, continua sendo de observância obrigatória por parte dos donatários ou seus sucessores a qualquer título, o disposto no art. 16 e seu parágrafo único da Lei nº 1.489 de 30 de setembro de 1987, sob pena de revogação da doação.

Art. 8º - Os dispositivos desta Lei estender-se-ão aos sucessores da donatária a qualquer título.

Art. 9º - A escritura pública de doação com os encargos acima, será outorgada sem ônus para a Municipalidade, após a conclusão das obras.

Art. 10 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal “Francisco Vidal Martins”, 16 de dezembro de 2016.

Arnaldo Shigueyuki Enomoto

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta

Secretaria, na data supra.

Código Localizador: OR5JTBVN

Decretos

DECRETO Nº 4.579, DE 19 DE DEZEMBRO 2016.

“Regulamenta a Lei nº 4.564 de 16 de dezembro de 2016, e dá outras providências.”

Arnaldo Shigueyuki Enomoto, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas

DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º - Autorizado pela Lei Municipal nº 4.564 de 16 de dezembro de 2016, fica aberto junto à Contadoria Municipal um Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 9.000,00 (nove mil reais), destinados a suplementar dotações do orçamento vigente que terão as seguintes classificações analíticas da despesa, a saber:

02 11 02 DIVISÃO DO FUNDO MUN. ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0031.2059.0000 Benefícios Eventuais

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha 394 – Fonte 01
Tesouro.....R$ 6.000,00

08.244.0031.2059.0000 Benefícios Eventuais

3.3.90.48.00 Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física

Ficha 395 – Fonte 01
Tesouro.....R$ 3.000,00

Art. 2º - O valor do presente Crédito correrá por fonte de recursos provenientes de Remanejamento.

02 05 03 DIVISÃO DE CONTROLE DE ATOS FINANCEIROS

04.123.0007.2091.0000 Manutenção de Controle de Atos Financeiros

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha 75 – Fonte 01
Tesouro.....R$ 9.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Francisco Vidal Martins”, 19 de dezembro de 2016.

Arnaldo Shigueyuki Enomoto

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta

Secretaria, na data supra.

Código Localizador: HYHJBAS8

DECRETO Nº 4.580, DE 20 DE DEZEMBRO 2016.

“Regulamenta a Lei nº 4.568 de 16 de dezembro de 2016, e dá outras providências.”

Arnaldo Shigueyuki Enomoto, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º - Autorizado pela Lei Municipal nº 4.568 de 16 de dezembro de 2016, fica aberto junto à Contadoria Municipal um Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), destinados a suplementar dotações do orçamento vigente que terão as seguintes classificações analíticas da despesa, a saber:

02 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02 07 03 EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB

12 365 0022 2030 0000 Manutenção do Ensino Infantil FUNDEB 40%

3.3.50.39.00.0000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha 203 - Fonte – 02 Educação-FUNDEB-Outros .....R$ 15.000,00

Parágrafo Único – A abertura do presente crédito correrá por conta de Remanejamento da seguinte dotação orçamentária:

02 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02 07 03 EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB

12 365 0022 2030 0000 Manutenção do Ensino Infantil FUNDEB 40%

3.3.90.30.00.0000 Material de Consumo

Ficha 204 - Fonte – 02 Educação-FUNDEB-Outros .....R$ 15.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Francisco Vidal Martins”, 20 de dezembro de 2016.

Arnaldo Shigueyuki Enomoto

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta

Secretaria, na data supra.

Código Localizador: SLOS/D9Z

DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

DECRETO Nº 4.581 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2016

"Homologa Resolução nº 109, de 16 de dezembro de 2016, do Conselho Municipal de Saúde, e dá outras providências".

Arnaldo Shigueyuki Enomoto, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

Considerando a aprovação da Resolução nº 109, de 16 de dezembro de 2016, pelo Conselho Municipal de Saúde;

Considerando o disposto no Artigo 17, inciso IV da Lei Municipal nº 4.156, de 14 de setembro de 2012, que dispõe sobre o Controle Social no SUS no Município de Pereira Barreto, reorganiza o Conselho Municipal de Saúde e os Conselhos locais de Saúde e dá outras providências;

D E C R E T A

Art. 1º - Fica homologada a Resolução nº 109 de 16 de dezembro de 2016, do Conselho Municipal de Saúde, que aprova a alteração da data de vigência do término do Plano de Trabalho 2017- Saúde da Família (Vigência 22 de dezembro de 2016 à 21 de dezembro de 2017) para aditamento do Convênio 5.137/2016, autorizado pela Lei Municipal 4.182 de 13 de Dezembro de 2012, que autoriza o Executivo a celebrar convênio com a Santa Casa de Misericórdia de Pereira Barreto, para 31 de dezembro de 2017.

Parágrafo Único – A Resolução referida no "caput" deste Artigo passa fazer parte integrante do presente Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 22 de dezembro de 2016.

Arnaldo Shigueyuki Enomoto

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta

Secretaria, na data supra.

Código Localizador: YPJYVRVF

DECRETO Nº 4.582 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2016

"Homologa Resolução nº 110, de 16 de dezembro de 2016, do Conselho Municipal de Saúde, e dá outras providências".

Arnaldo Shigueyuki Enomoto, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

Considerando a aprovação da Resolução nº 110, de 16 de dezembro de 2016, pelo Conselho Municipal de Saúde;

Considerando o disposto no Artigo 17, inciso IV da Lei Municipal nº 4.156, de 14 de setembro de 2012, que dispõe sobre o Controle Social no SUS no Município de Pereira Barreto, reorganiza o Conselho Municipal de Saúde e os Conselhos locais de Saúde e dá outras providências;

D E C R E T A

Art. 1º - Fica homologada a Resolução nº 110 de 16 de dezembro de 2016, do Conselho Municipal de Saúde, que aprova a alteração da data de vigência do término do Plano Operativo Anual 2017 (Vigência 22 de dezembro de 2016 à 21 de dezembro de 2017) para aditamento do Convênio 5.556/2013, autorizado pela Lei Municipal 4.304 de 17 de Dezembro de 2013, que autoriza o Executivo a celebrar convênio com a Santa Casa de Misericórdia de Pereira Barreto, para 31 de dezembro de 2017.

Parágrafo Único – A Resolução referida no "caput" deste Artigo passa fazer parte integrante do presente Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 22 de dezembro de 2016.

Arnaldo Shigueyuki Enomoto

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta

Secretaria, na data supra.

Código Localizador: TMFAHREE

DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

DECRETO Nº 4.583 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2016

"Estima a Receita e fixa a Despesa do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, para o exercício de 2017."

ARNALDO SHIGUEYUKI ENOMOTO, Prefeito Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Leis de nº 723 de 04 de abril de 1968 e nº 4.575 de 23 de dezembro de 2016.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aprovado o Orçamento Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, para o exercício de 2.017, discriminados pelos anexos integrantes deste Decreto que estima a Receita e fixa a Despesa em R$ 5.200.000,00 (cinco milhões e duzentos mil reais).

Art. 2º - A Receita do S.A.A.E. será realizada mediante a arrecadação de Receitas Tributárias, Receitas Patrimoniais, Receitas de Serviços e Outras Receitas Correntes, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos, com os seguintes desdobramento:

RECEITAS CORRENTES

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Receita Tributária	R$ 2.650,00
Receita Patrimonial	R$ 25.150,00
Receita de Serviços	R$ 4.645.700,00
Outras Receitas Correntes	R$ 525.000,00
TOTAL DAS RECEITAS CORRENTES	R$ 5.198.5000,00

RECEITAS DE CAPITAL

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Operações de Créditos	R$ 500,00
Alienação de Bens	R$ 500,00
Transferência de Capital	R$ 500,00
TOTAL DAS RECEITAS DE CAPITAL	R$ 1.500,00

TOTAL GERAL.....R$ 5.200.000,00

Art. 3º - A despesa é fixada de conformidade com os anexos da Lei, observando a demonstração por órgão, funções e subfunções conforme a classificação econômica seguinte:

POR ORGÃO DA ADMINISTRAÇÃO

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Autarquia Municipal	R$ 5.200.000,00

I – CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÕES

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
17 – Saneamento	R$ 4.925.866,00
28 - Encargos Especiais	R$ 274.134,00
TOTAL	R$ 4.800.000,00

II – CLASSIFICAÇÃO POR SUBFUNÇÕES

122 - Administração Geral	R$ 442.687,00
123 - Administração Financeira	R$ 933.972.00
512 - Saneamento Básico Urbano	R$ 3.549.207,00
846 - Outros Encargos Especiais	R$ 274.134,00
TOTAL	R$ 5.200.000,00

III – CLASSIFICAÇÃO POR NATUREZA DA DESPESA

ESPECIFICAÇÃO	
3.0.00.00 – DESPESAS CORRENTES	R$ 5.084.068,00
3.1.90.0 – Pessoal e Encargos Sociais	R$ 2.320.937,00
3.2.90.00 – Juros e Encargos da Dívida	R$ 1.083,00
3.3.90.00 – Outras Despesas Correntes	R$ 2.762.048,00
4.0.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL	R$ 115.932,00
4.4.90.00 – Investimentos	R$ 114.849,00
4.6.90.00 – Amortização/Refinancia/ da Dívida	R$ 1.083,00
TOTAL	R$ 5.200.000,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS.....R$ 5.200.000,00

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – A abrir no curso da execução orçamentária de 2017, créditos adicionais até o limite de 20% (vinte por cento) da despesa total fixada pela Lei 4.575;

II – A utilizar os recursos vinculados à conta de reserva de contingência, nas situações previstas no artigo 5º Inciso III da LFR, e artigo 8º da Portaria Interministerial 163 de 04 de maio de 2001;

III – Realizar abertura de créditos suplementares por conta do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na forma do artigo 43, inciso I da Lei 4320/64;

IV – Realizar abertura de créditos suplementares provenientes de excesso de arrecadação, quando o saldo positivo das diferenças, acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada for efetivamente

comprovado, considerando-se ainda, a tendência do exercício, na forma do artigo 43 da Lei 4320/64;

V – A abrir no curso da execução do orçamento de 2017, créditos adicionais suplementares para cobrir despesas vinculadas a fonte de recursos específicos, cujo recebimento no exercício tenha excedido a previsão de arrecadação e execução;

VI – A transpor, remanejar ou transferir, total ou parcialmente recursos orçamentários de uma mesma categoria de programação, nos termos do inciso VI, artigo 167 da CF:

§ 1º - Os créditos adicionais de que trata o inciso I poderá ocorrer de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, dentro da estrutura orçamentária.

§ 2º - Entende-se como categoria de programação, de que trata o inciso VI deste Artigo, despesas que fazem parte da mesma classificação funcional programática e que pertençam ao mesmo órgão e unidade orçamentária.

§ 3º - A abertura de Créditos Suplementares de que se trata o inciso V deste artigo (excesso de arrecadação de convênios), não serão considerados no percentual de autorização de que trata o inciso I deste Artigo.

VII - O Poder executivo fica ainda autorizado, por Decreto, e o Legislativo, por Ato da Mesa a desdobrar as dotações do Orçamento de 2017 em quantas fontes de recursos forem necessárias, segundo proposta do Projeto AUDESP do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, bem como reintegrá-las quando necessário desde que preservado o valor global de cada dotação.

Parágrafo Único – O intercâmbio dos desdobramentos e as reintegrações de fontes de recurso, por se tratarem de movimentação dentro da mesma categoria econômica, funcional programática, programa de governo, projeto e ou atividade, não serão considerados no percentual de autorização conforme inciso I, artigo 4º da Lei 4.302.

VIII – A apuração do Excesso de Arrecadação de que se trata o artigo 43 § 3º da Lei nº 4.320/64, será realizado em cada fonte de recursos identificados nos orçamentos da receita e despesa para fins de abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais, conforme exigência contida nos artigos 8º, parágrafo único e 50, I da LRF;

IX – Durante o Exercício de 2017, com aprovação, o Executivo Municipal poderá realizar Operações de Créditos para financiamento de programas priorizados na Lei 4.575, ou antecipação de Receita até o limite estabelecido pela legislação vigente.

X – Fica autorizada a Câmara Municipal através de Ato da Mesa Diretora, suplementar verbas deficitárias quando houver sobra de recurso em outras dotações do seu próprio orçamento.

Art. 5º - Fica igualmente, o Poder Executivo autorizado a proceder alteração dos anexos do PPA e LDO, bem como apresentá-los em audiências públicas junto a Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara Municipal, conforme determinação da Lei complementar nº 101/2000.

Parágrafo Único: os seguintes anexos passam a fazer parte integrante da Lei 4.575.

Art. 6º - Os órgãos e entidades mencionadas no art. 1º ficam obrigados a encaminhar ao órgão responsável pela consolidação geral das contas públicas do município, até quinze dias após o encerramento de cada mês, as movimentações orçamentárias, financeiras e patrimoniais para fins de consolidação das contas públicas do ente municipal.

Art. 7º - Este Decreto entrará em vigor em 1º de janeiro de 2017.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Francisco Vidal Martins”, 26 de dezembro de 2016.

ARNALDO SHIGUEYUKI ENOMOTO

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado nesta

Secretaria, na data supra.

Código Localizador: RDGG7RPQ

DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

DECRETO Nº 4.584, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2016

Arnaldo Shigueyuki Enomoto, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e de conformidade com o disposto no Artigo 4º Inciso VI da Lei Municipal nº 4.481, de 16 de dezembro de 2015;

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto junto à Contadoria Municipal um crédito adicional suplementar na importância de R$ 373.000,00 (trezentos e setenta e três mil reais) destinados a suplementar dotações do orçamento vigente que terão as seguintes classificações analíticas da despesa a saber:

02 03 01 DIVISÃO DE ASSESSORIA JURIDICA

03.092.0003.2003.0000 Manutenção da Divisão da Assessoria Jurídica

3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Ficha 19 – Fonte 01
Tesouro.....R$ 1.000,00

02 04 01 DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0002.2004.0000 Manutenção Div. Administração e Dependências

3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Ficha 28 – Fonte 01
Tesouro.....R$ 50.000,00

04.122.0002.2004.0000 Manutenção Div. Administração e Dependências

3.1.90.13.00 Obrigações Patronais

Ficha 29 – Fonte 01
Tesouro.....R$ 3.000,00

04.122.0002.2004.0000 Manutenção Div. Administração e Dependências

3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Ficha 34 – Fonte 01
Tesouro.....R$ 8.000,00

02 04 02 DIVISÃO DA SEGURANÇA PÚBLICA

06.182.0004.2005.0000 Manutenção na Prevenção e Combate a Sinistros

3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Ficha 37 – Fonte 01
Tesouro.....R$ 8.000,00

06.182.0004.2005.0000 Manutenção na Prevenção e Combate a Sinistros

3.1.90.13.00 Obrigações Patronais

Ficha 38 – Fonte 01
Tesouro.....R$ 1.000,00

02 07 01 GABINETE DO SECRETÁRIO - EDUCAÇÃO

12.122.0015.2018.0000 Atividade de apoio administrativo financeiro da SME

3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Ficha 129 – Fonte 01
Tesouro.....R$ 55.000,00

12.122.0015.2018.0000 Atividade de apoio administrativo financeiro da SME

3.1.90.13.00 Obrigações Patronais

Ficha 130 – Fonte 01
Tesouro.....R$ 5.000,00

02 07 02 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO BÁSICA

12.365.0018.2024.0000 Manutenção do Ensino Pré-Escolar

3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado

Ficha 163 – Fonte 01
Tesouro.....R$ 160.000,00

12.365.0018.2024.0000 Manutenção do Ensino Pré-Escolar

3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Ficha 169 – Fonte 01
Tesouro.....R$ 500,00

02 07 03 EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB

12.361.0021.2027.0000 Manutenção do Ens. Fundamental Básico – FUNDEB 60%

3.1.90.13.00 Obrigações Patronais

Ficha 187 – Fonte 02 Transf. e Convênios Estaduais-Vinculados.....R$ 10.000,00

02 08 01 DEPARTAMENTOS DE ESPORTES

27.812.0024.2039.0000 Manutenção do Setor de Esportes

3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Ficha 247 – Fonte 01
Tesouro.....R$ 10.000,00

27.812.0024.2039.0000 Manutenção do Setor de Esportes

3.1.90.13.00 Obrigações Patronais

Ficha 248 – Fonte 01
Tesouro.....R$ 500,00

27.812.0024.2039.0000 Manutenção do Setor de Esportes

3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil

Ficha 249 – Fonte 01
Tesouro.....R$ 500,00

02 09 04 MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

10.302.0025.2042.0000 Atenção a Média e Alta Complexidade

3.1.90.13.00 Obrigações Patronais

Ficha 289 – Fonte 01
Tesouro.....R$ 12.000,00

DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

02 10 01 GABINETE DE GOVERNO - AGRICULTURA

20.122.0026.2045.0000 Manutenção da Secretaria de Agricultura

3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Ficha 323 – Fonte 01
Tesouro.....R$ 20.000,00

20.122.0026.2045.0000 Manutenção da Secretaria de Agricultura

3.1.90.13.00 Obrigações Patrimoniais

Ficha 324 – Fonte 01
Tesouro.....R$ 8.000,00

02 11 02 DIV. FUNDO MUN. ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0031.2054.0000 Atendimento do CRAS/PAIF

3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Ficha 368 – Fonte 01
Tesouro.....R$ 2.000,00

02 13 01 GABINETE DA SECRETARIA DE TURISMO

23.122.0035.2065.0000 Administração Geral

3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Ficha 431 – Fonte 01
Tesouro.....R$ 13.000,00

02 13 02 DIVISÃO DE TURISMO

23.695.0036.2066.0000 Atendimento a Demanda Func. Adm Fin. Atividade Turística

3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Ficha 441 – Fonte 01
Tesouro.....R$ 2.000,00

23.695.0036.2066.0000 Atendimento a Demanda Func. Adm Fin. Atividade Turística

3.1.90.13.00 Obrigações Patronais

Ficha 442 – Fonte 01
Tesouro.....R$ 3.000,00

02 13 03 DIVISÃO DE CULTURA

13.392.0037.2068.0000 Atendimento a Demanda Func. Adm Fin. Atividade Cultura

3.1.90.13.00 Obrigações Patronais

Ficha 454 – Fonte 01
Tesouro.....R$ 500,00

TOTAL.....R$ 373.000,00

Art. 2º - O valor do presente crédito correrá por conta da Transposição das seguintes dotações orçamentarias.

02 03 01 DIVISÃO DE ASSESSORIA JURIDICA

03.092.0003.2003.0000 Manutenção da Divisão da Assessoria Jurídica

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha 25 – Fonte 01
Tesouro.....R$ 1.000,00

02 04 01 DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0002.2004.0000 Manutenção Div. Administração e Dependências

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha 35 – Fonte 01
Tesouro.....R$ 64.200,00

02 04 02 DIVISÃO DA SEGURANÇA PÚBLICA

06.182.0004.2005.0000 Manutenção na Prevenção e Combate a Sinistros

3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil

Ficha 39 – Fonte 01
Tesouro.....R$ 2.000,00

06.182.0004.2005.0000 Manutenção na Prevenção e Combate a Sinistros

3.3.90.30.00 Material de Consumo

Ficha 41 – Fonte 01
Tesouro.....R$ 2.000,00

06.182.0004.2005.0000 Manutenção na Prevenção e Combate a Sinistros

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha 43 – Fonte 01
Tesouro.....R$ 1.800,00

02 07 01 GABINETE DO SECRETÁRIO - EDUCAÇÃO

12.122.0015.2018.0000 Atividade de apoio administrativo financeiro da SME

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha 134 – Fonte 01
Tesouro.....R$ 8.000,00

02 07 02 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO BÁSICA

12.361.0017.2020.0000 Manutenção do Ensino Fundamental

3.3.90.30.00 Material de Consumo

Ficha 149 – Fonte 01
Tesouro.....R$ 3.500,00

12.361.0017.2021.0000 Manutenção do Transporte de Alunos

3.3.90.30.00 Material de Consumo

Ficha 156 – Fonte 01
Tesouro.....R$ 41.000,00

12.361.0017.2021.0000 Manutenção do Transporte de Alunos

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha 157 – Fonte 01
Tesouro.....R$ 7.500,00

12.365.0018.2024.0000 Manutenção do Ensino Pré- Escolar

3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Ficha 164 – Fonte 01
Tesouro.....R$ 160.500,00

02 07 03 EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB

DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

12.361.0021.2027.0000 Manutenção do Ens. Fundamental Básico – FUNDEB 60%

3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado

Ficha 185 – Fonte 02 Transf. e Convênios Estaduais-Vinculados.....R$ 10.000,00

02 08 01 DEPARTAMENTOS DE ESPORTES

27.812.0024.2039.0000 Manutenção do Setor de Esportes

3.3.90.30.00 Material de Consumo

Ficha 251 – Fonte 01
Tesouro.....R$ 10.500,00

27.812.0024.2039.0000 Manutenção do Setor de Esportes

3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Ficha 253 – Fonte 01
Tesouro.....R$ 500,00

02 09 04 MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

10.302.0025.2042.0000 Atenção a Média e Alta Complexidade

3.3.90.30.00 Material de Consumo

Ficha 295 – Fonte 01
Tesouro.....R$ 7.000,00

10.302.0025.2042.0000 Atenção a Média e Alta Complexidade

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha 299 – Fonte 01
Tesouro.....R$ 5.000,00

02 10 01 GABINETE DE GOVERNO - AGRICULTURA

20.122.0026.2045.0000 Manutenção da Secretaria de Agricultura

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha 329 – Fonte 01
Tesouro.....R$ 4.000,00

02 10 02 DIVISÃO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

20.601.0027.2046.0000 Manutenção da Divisão da Agricultura e Abastecimento

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha 332 – Fonte 01
Tesouro.....R$ 24.000,00

02 11 02 DIV. FUNDO MUN ASSISTENCIA SOCIAL

08.244.0031.2054.0000 Atendimento do CRAS/PAIF

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoal Jurídica

Ficha 375 – Fonte 01
Tesouro.....R$ 2.000,00

02 13 01 GABINETE DA SECRETARIA - TURISMO

23.122.0035.2065.0000 Administração Geral

3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoal Física

Ficha 436 – Fonte 01
Tesouro.....R$ 1.000,00

23.122.0035.2065.0000 Administração Geral

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoal Física

Ficha 437 – Fonte 01
Tesouro.....R$ 6.000,00

02 13 02 DIVISÃO DE TURISMO

23.695.0036.2066.0000 Atendimento a Demanda Func. Adm Fin. Atividade Turística

3.3.90.30.00 Material de Consumo

Ficha 446 – Fonte 01
Tesouro.....R$ 11.000,00

02 13 03 DIVISÃO DE CULTURA

13.392.0037.2068.0000 Atendimento a Demanda Func. Adm Fin. Atividade Cultura

3.3.90.30.00 Material de Consumo

Ficha 458 – Fonte 01
Tesouro.....R$ 500,00

TOTAL.....R$ 373.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal “Francisco Vidal Martins”, 28 de dezembro de 2016.

Arnaldo Shigueyuki Enomoto

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta

Prefeitura, na data supra.

Código Localizador: R1XXOU6E

DECRETO Nº 4.585, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2016

Arnaldo Shigueyuki Enomoto, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e de conformidade com o disposto no Artigo 4º Inciso VI da Lei Municipal nº 4.481, de 16 de dezembro de 2015;

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto junto à Contadoria Municipal um crédito adicional suplementar na importância de R$ 229.650,00 (duzentos e vinte e nove mil seiscentos e cinquenta reais) destinados a suplementar dotações do orçamento vigente que terão as seguintes classificações analíticas da despesa a saber:

02 07 02 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO BÁSICA

DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

12.365.0018.2024.0000 Manutenção do Ensino Pré - Escolar

3.1.90.11.00 Vencimentos e vantagens Fixas – Pessoal Civil

Ficha 164 – Fonte 01
Tesouro.....R$ 162.000,00

12.365.0019.2025.0000 Manutenção das Creches Municipais

3.1.90.11.00 Vencimentos e vantagens Fixas – Pessoal Civil

Ficha 173 – Fonte 01
Tesouro.....R$ 1.000,00

02 07 03 EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB

12.361.0021.2027.0000 Manutenção do Ens. Fundamental Básico – FUNDEB 60%

3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Ficha 186 – Fonte 02 Transf. e Convênios Estaduais-Vinculados.....R$ 47.000,00

12.361.0021.2028.0000 Manutenção do Ens. Fundamental Básico – FUNDEB 40%

3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Ficha 189 – Fonte 02 Transf. e Convênios Estaduais-Vinculados.....R$ 14.000,00

02 08 01 DEPARTAMENTO DE ESPORTES

27.812.0024.2039.0000 Manutenção do Setor de Esportes

3.1.90.13.00 Obrigações Patronais

Ficha 248 – Fonte 01
Tesouro.....R$ 1.100,00

27.812.0024.2039.0000 Manutenção do Setor de Esportes

3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil

Ficha 249 – Fonte 01
Tesouro.....R$ 4.500,00

02 11 02 DIV. FUNDO MUN ASSISTENCIA SOCIAL

08.244.0031.2054.0000 Atendimento do CRAS/PAIF

3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Ficha 368 – Fonte 01
Tesouro.....R$ 50,00

TOTAL.....R$ 229.650,00

Art. 2º - O valor do presente crédito correrá por conta da Transposição das seguintes dotações orçamentarias.

02 07 02 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO BÁSICA

12.365.0019.2025.0000 Manutenção das Creches Municipais

3.3.90.30.00 Material de Consumo

Ficha 177 – Fonte 01
Tesouro.....R$ 1.000,00

02 07 03 EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB

12.361.0021.2028.0000 Manutenção do Ens. Fundamental Básico – FUNDEB 40%

3.3.90.30.00 Material de Consumo

Ficha 193 – Fonte 02 Transf. e Convênios Estaduais-Vinculados.....R$ 14.000,00

12.365.0022.2029.0000 Manutenção do Ens. Infantil – FUNDEB 60%

3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Ficha 199 – Fonte 02 Transf. e Convênios Estaduais-Vinculados.....R$ 209.000,00

02 08 01 DEPARTAMENTOS DE ESPORTES

27.812.0024.2039.0000 Manutenção do Setor de Esportes

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros– Pessoal Jurídica

Ficha 254 – Fonte 01
Tesouro.....R$ 5.600,00

02 11 02 DIV. FUNDO MUN ASSISTENCIA SOCIAL

08.244.0031.2054.0000 Atendimento do CRAS/PAIF

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoal Jurídica

Ficha 375 – Fonte 01
Tesouro.....R$ 50,00

TOTAL.....R$ 229.650,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal “Francisco Vidal Martins”, 28 de dezembro de 2016.

Arnaldo Shigueyuki Enomoto

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta

Prefeitura, na data supra.

Código Localizador: Q3HFTTRL

DECRETO Nº 4.586 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2016

Arnaldo Shigueyuki Enomoto, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e de conformidade com o disposto no Artigo 4º Inciso VI da Lei Municipal nº 4.481, de 16 de dezembro de 2015;

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto junto à Contadoria Municipal um crédito adicional suplementar na importância de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) destinados a suplementar dotações do orçamento vigente que terão as seguintes classificações analíticas da despesa a saber:

DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

02 07 02 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO BASICA

12.365.0018.2024.0000 Manutenção do Ensino Pré-Escolar

3.1.90.13.00 Obrigações Patronais

Ficha 165– Fonte 01

Tesouro.....R$ 5.000,00

Art. 2º - O valor do presente crédito correrá por conta da Transposição das seguintes dotações orçamentarias:

02 07 02 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO BASICA

12.365.0018.2024.0000 Manutenção do Ensino Pré-Escolar

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha 170– Fonte 01

Tesouro.....R$ 5.000,00

TOTAL.....R$ 5.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 28 de dezembro de 2016.

Arnaldo Shigueyuki Enomoto

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta

Prefeitura, na data supra.

Código Localizador: FTZVJK5R

Portarias

PORTARIA Nº 19.038, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2016

"Dispõe sobre nomeação de aprovado no Concurso Público Municipal nº 02, datado de 23 de setembro de 2014 e dá outras providências".

Arnaldo Shigueyuki Enomoto, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

Considerando, que o Concurso Público nº 02, datado de 23 de setembro de 2014, promovido pela Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto/SP, foi devidamente Homologado no dia 28 de abril de 2015;

Considerando ainda, a necessidade da Administração Pública Municipal de prover os seus cargos efetivos com estrita observância ao consignado no artigo 37, incisos I e II, da Constituição Federal combinado com o disposto na Lei Municipal nº 845/70.

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear, com fundamento no art. 11, inciso I, da Lei Municipal nº 845/70 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), em virtude da Habilitação no Concurso Público Municipal nº 02/2014, datado de 23 de setembro de 2014, realizado por esta Prefeitura, observado a ordem de classificação, para o preenchimento das vagas existentes na Administração Municipal, mediante assinatura no Termo de Posse, o seguinte:

CARGO: Assistente Administrativo

CLASS.	NOTA	NOME	INSC.
19º	83,25	Aparecida da Silva Costa Pessoa	20826

Art. 2º - Conceder, à relacionada no art. 1º desta Portaria, o prazo de 30 (trinta) dias para a posse, nos termos do art. 56, caput da Lei Municipal nº 845/70.

Art. 3º - A candidata nomeada devera comparecer à sede da Prefeitura Municipal, no Departamento de Recursos Humanos, a fim de entregar toda a documentação necessária, bem como realizar o exame admissional, para assinatura no termo de posse, no prazo fixado no art. 2º desta Portaria.

Art. 4º - O não comparecimento para posse ou exercício, no prazo legal, tornar-se-á sem efeito a presente nomeação, implicando na desistência tácita do nomeado.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 16 de dezembro de 2016.

Arnaldo Shigueyuki Enomoto

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta

Prefeitura, na data supra.

Código Localizador: OD2QGL3R

DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

PORTARIA Nº 19.039, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2016

"Convoca estudantes aprovados no Processo de Credenciamento de Estagiários, nos termos do Edital nº 01, datado de 06 de janeiro de 2016 e dá outras providências".

Arnaldo Shigueyuki Enomoto, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

Considerando, os termos do Decreto Municipal nº 4.390, de 06 de janeiro de 2016, que constituiu a Comissão Municipal para elaboração de processo seletivo simplificado para credenciamento de estagiários nos diversos setores e secretarias da Administração Municipal;

Considerando a publicação do Edital de Homologação final do Processo Seletivo para Credenciamento de Estagiários nº 001/2016, no dia 18 de março 2016.

R E S O L V E

Art. 1º - Convocar, a estudante abaixo relacionada, em virtude de habilitação no Processo Seletivo de Credenciamento de Estagiários, realizado por esta Prefeitura, observado a ordem de classificação pela área de estudo, conforme previsto no item 5.3 e 5.3.1, do Edital nº 001, de 06 de janeiro de 2016, para o preenchimento das vagas existentes na Administração Municipal, mediante a formalização de termo de compromisso de estágio.

Curso: Engenharia Civil

CLASS.	NOTA	NOME
1º	97,5	Wanessa Marques Salles Kouti

Art. 2º - Conceder, à relacionada no art. 1º desta Portaria, o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a posse, contados a partir da publicação, para comparecer à sede da Prefeitura Municipal, no Departamento Pessoal, para manifestar seu interesse pela vaga, bem como apresentar a documentação necessária, nos termos do item 7.4, do Edital nº 001, de 06 de janeiro de 2016.

Art. 3º - O não comparecimento, no prazo legal, tornar-se-á sem efeito a presente convocação, implicando na desistência tácita do estudante à oportunidade de estágio oferecida pela Administração Municipal.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 16 de dezembro de 2016.

Arnaldo Shigueyuki Enomoto

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta

Prefeitura, na data supra.

Código Localizador: 6RJCCPUA

PORTARIA Nº 19.040 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2016

"Concede Licença Prêmio no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal e dá outras providências".

Arnaldo Shigueyuki Enomoto, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

Considerando, a solicitação protocolada nesta Prefeitura sob o nº 8007 datada de 21 de novembro de 2016, formulada por Silvana de Oliveira Araujo, na qual requer 30 (trinta) dias de Licença Prêmio em descanso, com a devida concordância de seu superior imediato.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder, nos termos do art. 124, da Lei Municipal nº 845/70 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), 30 (trinta) dias de Licença Prêmio à servidora pública municipal Silvana de Oliveira Araujo, portadora da cédula de identidade RG nº 18.890.252-1 SSP/SP, matrícula funcional GP/nº 44202, ocupante do cargo de provimento efetivo de Serviços Gerais Classe I, regime jurídico Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo de 02/08/2010 a 01/08/2015 (1ª etapa/mês), com descanso no período de 13/01/2017 a 11/02/2017, sem prejuízo da remuneração e demais direitos do cargo.

DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 16 de dezembro de 2016.

Arnaldo Shigueyuki Enomoto

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta

Prefeitura, na data supra.

Código Localizador: NZBL4CZH

PORTARIA Nº 19.041 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2016

"Concede Licença Prêmio no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal e dá outras providências".

Arnaldo Shigueyuki Enomoto, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

Considerando, a solicitação protocolada nesta Prefeitura sob o nº 8224 datada de 30 de novembro de 2016, formulada por Silma Fernandes de Barros, na qual requer 30 (trinta) dias de Licença Prêmio em descanso, com a devida concordância de seu superior imediato.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder, nos termos do art. 124, da Lei Municipal nº 845/70 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), 30 (trinta) dias de Licença Prêmio à servidora pública municipal Silma Fernandes de Barros, portadora da cédula de identidade RG nº 28.065.716-X SSP/SP, matrícula funcional GP/nº 44490, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico de Enfermagem, regime jurídico Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 13/09/2010 a 12/09/2015 (2ª etapa/mês), com descanso no período de 16/01/2017 a 14/02/2017, sem prejuízo da remuneração e demais direitos do cargo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 16 de dezembro de 2016.

Arnaldo Shigueyuki Enomoto

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta

Prefeitura, na data supra.

Código Localizador: 5+IGFKZ2

PORTARIA Nº 19.042 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2016

"Concede Licença Prêmio no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal e dá outras providências".

Arnaldo Shigueyuki Enomoto, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

Considerando, a solicitação protocolada nesta Prefeitura sob o nº 8259 datada de 01 de dezembro de 2016, formulada por Sergio Aparecido Gonçalves, na qual requer 30 (trinta) dias de Licença Prêmio em descanso, com a devida concordância de seu superior imediato.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder, nos termos do art. 124, da Lei Municipal nº 845/70 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), 30 (trinta) dias de Licença Prêmio ao servidor público municipal Sergio Aparecido Gonçalves, portador da cédula de identidade RG nº 30.110.140-1 SSP/SP, matrícula funcional GP/nº 44024, ocupante do cargo de provimento efetivo de Serviços Gerais Classe I, regime jurídico Estatutário, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, referente ao período aquisitivo de 23/06/2010 a 22/06/2015 (1ª etapa/mês), com descanso no período de 03/01/2017 a 01/02/2017, sem prejuízo da remuneração e demais direitos do cargo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 16 de dezembro de 2016.

Arnaldo Shigueyuki Enomoto

Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

Registrada e Publicada nesta

Prefeitura, na data supra.

Código Localizador: 7ENS2GN8

PORTARIA Nº 19.043 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2016

"Concede adicional por quinquênio a servidor público municipal e determina outras providências".

Arnaldo Shigueyuki Enomoto, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

Considerando, a solicitação protocolada nesta Prefeitura sob o nº: 5940/2016, datada de 05 de setembro de 2016, formulada por Antônio Samuel.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder, ao servidor público municipal, Antônio Samuel portador da cédula de identidade RG nº 5.326.450-6, matrícula funcional GP/nº 34533, ocupante do cargo de provimento efetivo de Capinador, regime jurídico Estatutário, Adicional por Quinquênio, promovido para o Padrão C-12, por ter completado 05 (cinco) anos de prestação de serviço público municipal, nos termos da Lei nº 845/70, artigo 80; Lei nº 1.758/90 artigo 11 e Lei 2.953/00 artigo 2º, em atendimento ao requerimento protocolado nesta municipalidade sob o nº: 5940/2016, datado de 05 de setembro de 2016, devidamente arquivado no departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura.

Parágrafo Único – O pagamento do quinquênio de que trata o caput deste artigo, terá vigência, com efeito retroativo, a partir do dia 03 de dezembro de 2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 19 de dezembro de 2016.

Arnaldo Shigueyuki Enomoto

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta

Prefeitura, na data supra.

Código Localizador: G6MPZOZT

PORTARIA Nº 19.044 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2016

"Concede adicional por quinquênio a servidor público municipal e determina outras providências".

Arnaldo Shigueyuki Enomoto, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

Considerando, a solicitação protocolada nesta Prefeitura sob o nº: 6952/2016, datada de 07 de outubro de 2016, formulada por Ana Edina Ribeiro Feitoza.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder, à servidora pública municipal, Ana Edina Ribeiro Feitoza portadora da cédula de identidade RG nº 27.492.266-6, matrícula funcional GP/nº 3751, ocupante do cargo de provimento efetivo de Serviços Gerais – Classe I, regime jurídico Estatutário, Adicional por Quinquênio, promovido para o Padrão N-12, por ter completado 05 (cinco) anos de prestação de serviço público municipal, nos termos da Lei nº 845/70, artigo 80; Lei nº 1.758/90 artigo 11 e Lei 2.953/00 artigo 2º, em atendimento ao requerimento protocolado nesta municipalidade sob o nº: 6952/2016, datado de 07 de outubro de 2016, devidamente arquivado no departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura.

Parágrafo Único – O pagamento do quinquênio de que trata o caput deste artigo, terá vigência, com efeito retroativo, a partir do dia 28 de novembro de 2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 19 de dezembro de 2016.

Arnaldo Shigueyuki Enomoto

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta

Prefeitura, na data supra.

DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

Código Localizador: TBZBB8H3

PORTARIA Nº 19.045 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2016

"Concede adicional por quinquênio a servidor público municipal e determina outras providências".

Arnaldo Shigueyuki Enomoto, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

Considerando, a solicitação protocolada nesta Prefeitura sob o nº: 6315/2016, datada de 19 de setembro de 2016, formulada por Sidnéia Correia.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder, à servidora pública municipal, Sidnéia Correia portadora da cédula de identidade RG nº 17.361.068-7, matrícula funcional GP/nº 15687, ocupante do cargo de provimento efetivo de Serviços Gerais – Classe I, regime jurídico Estatutário, Adicional por Quinquênio, promovido para o Padrão I-12, por ter completado 05 (cinco) anos de prestação de serviço público municipal, nos termos da Lei nº 845/70, artigo 80; Lei nº 1.758/90 artigo 11 e Lei 2.953/00 artigo 2º, em atendimento ao requerimento protocolado nesta municipalidade sob o nº: 6315/2016, datado de 19 de setembro de 2016, devidamente arquivado no departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura.

Parágrafo Único – O pagamento do quinquênio de que trata o caput deste artigo, terá vigência, com efeito retroativo, a partir do dia 16 de dezembro de 2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 19 de dezembro de 2016.

Arnaldo Shigueyuki Enomoto

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta

Prefeitura, na data supra.

Código Localizador: BXICOB93

PORTARIA Nº 19.046 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2016

"Concede adicional por quinquênio a servidor público municipal e determina outras providências".

Arnaldo Shigueyuki Enomoto, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

Considerando, a solicitação protocolada nesta Prefeitura sob o nº: 6346/2016, datada de 19 de setembro de 2016, formulada por Luiz Carlos Correa.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder, ao servidor público municipal, Luiz Carlos Correa portador da cédula de identidade RG nº 69.494.265, matrícula funcional GP/nº 6840, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, regime jurídico Estatutário, Adicional por Quinquênio, promovido para o Padrão M-21, por ter completado 05 (cinco) anos de prestação de serviço público municipal, nos termos da Lei nº 845/70, artigo 80; Lei nº 1.758/90 artigo 11 e Lei 2.953/00 artigo 2º, em atendimento ao requerimento protocolado nesta municipalidade sob o nº: 6346/2016, datado de 19 de setembro de 2016, devidamente arquivado no departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura.

Parágrafo Único – O pagamento do quinquênio de que trata o caput deste artigo, terá vigência, com efeito retroativo, a partir do dia 18 de dezembro de 2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 19 de dezembro de 2016.

Arnaldo Shigueyuki Enomoto

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta

Prefeitura, na data supra.

Código Localizador: CXPAIFCJ

DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

PORTARIA Nº 19.047 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2016

"Concede adicional por quinquênio a servidor público municipal e determina outras providências".

Arnaldo Shigueyuki Enomoto, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

Considerando, a solicitação protocolada nesta Prefeitura sob o nº: 7845/2016, datada de 16 de novembro de 2016, formulada por José de Oliveira.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder, ao servidor público municipal, José de Oliveira portador da cédula de identidade RG nº 15.297.569, matrícula funcional GP/nº 36633, ocupante do cargo de provimento efetivo de Ajudante Geral, regime jurídico Estatutário, Adicional por Quinquênio, promovido para o Padrão C-12, por ter completado 05 (cinco) anos de prestação de serviço público municipal, nos termos da Lei nº 845/70, artigo 80; Lei nº 1.758/90 artigo 11 e Lei 2.953/00 artigo 2º, em atendimento ao requerimento protocolado nesta municipalidade sob o nº: 7845/2016, datado de 16 de novembro de 2016, devidamente arquivado no departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura.

Parágrafo Único – O pagamento do quinquênio de que trata o caput deste artigo, terá vigência, com efeito retroativo, a partir do dia 13 de dezembro de 2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 19 de dezembro de 2016.

Arnaldo Shigueyuki Enomoto

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta

Prefeitura, na data supra.

Código Localizador: T40PCNT/

PORTARIA Nº 19.048 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2016

"Concede adicional por tempo de serviço a servidor público municipal e determina outras providências".

Arnaldo Shigueyuki Enomoto, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

Considerando, a solicitação protocolada nesta Prefeitura sob o nº 7906/2016, datada de 18 de novembro de 2016, formulada por Alba Valéria Capuci.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder, à servidora pública municipal Alba Valéria Capuci, portadora da cédula de identidade RG nº 12.667.383-4, matrícula funcional GP/nº 9687, ocupante do cargo de provimento efetivo PEICEJA, regime jurídico Estatutário, adicional por tempo de serviço referente a 5%, por ter completado 05 (cinco) anos de prestação de serviço público municipal, nos termos do artigo 1º da Lei nº 3.953/2011, bem como Lei Complementar nº 43/2010, em atendimento ao requerimento protocolado nesta municipalidade sob o nº 7906, datado de 16 de setembro de 2016, devidamente arquivado no departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura.

Parágrafo Único – O pagamento do adicional por tempo de serviço de que trata o caput deste artigo, terá vigência, com efeito retroativo, a partir do dia 16 de setembro de 2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 19 de dezembro de 2016.

Arnaldo Shigueyuki Enomoto

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta

Prefeitura, na data supra.

Código Localizador: CX+AF+I0

DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

PORTARIA Nº 19.049 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2016

"Concede sexta parte à servidora pública municipal e determina outras providências".

Arnaldo Shigueyuki Enomoto, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

Considerando, a solicitação protocolada nesta Prefeitura sob o nº 6315/2016, datada de 19 de setembro de 2016, formulada por Sidnéia Correia.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder, à servidora pública municipal Sidnéia Correia, portadora da cédula de identidade RG nº 17.361.068-7, matrícula funcional GP/nº 15687, ocupante do cargo de provimento efetivo de Serviços Gerais – Classe I, regime jurídico Estatutário, sexta parte dos vencimentos integrais, por ter completado 20 (vinte) anos de prestação de serviço público municipal, nos termos do artigo 94 da Lei Orgânica do Município (LOM), em atendimento ao requerimento protocolado nesta municipalidade sob o nº 6315/2016, datado de 19 de setembro de 2016, devidamente arquivado no Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura.

Parágrafo Único – O pagamento da sexta parte de que trata o caput deste artigo, terá vigência, com efeito retroativo, a partir do dia 16 de dezembro de 2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 19 de dezembro de 2016.

Arnaldo Shigueyuki Enomoto

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta

Prefeitura, na data supra.

Código Localizador: +EQHTVQZ

PORTARIA Nº 19.050, DE 20 DE DEZEMBO DE 2016

"Dispõe sobre exoneração no Quadro de Pessoal da Prefeitura da Estância Turística de Pereira Barreto e dá outras providências".

Arnaldo Shigueyuki Enomoto, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

Considerando, o requerimento protocolado nesta municipalidade sob nº 8674/2016, datado de 19 de dezembro de 2016, comunicando a Concessão de Aposentadoria por Tempo de Contribuição pela Previdência Social, do servidor Akira Yamamoto.

R E S O L V E

Art. 1º - Exonerar, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto, Akira Yamamoto, portador da cédula de identidade RG nº 6.490.934, matrícula funcional nº 3549, ocupante do cargo de provimento efetivo de Cirurgião Dentista, regime jurídico Estatutário, por motivo da concessão da aposentadoria por tempo de contribuição pela Previdência Social.

Parágrafo Único – A exoneração de cargo efetivo de que trata o caput deste artigo, terá vigência, com efeito retroativo a partir do dia 19 de dezembro de 2016 após o expediente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 20 de dezembro de 2016.

Arnaldo Shigueyuki Enomoto

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta

Prefeitura, na data supra.

Código Localizador: D+AA4UWJ

DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

PORTARIA Nº 19.051, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2016

"Dispõe sobre exoneração no Quadro de Pessoal da Prefeitura da Estância Turística de Pereira Barreto e dá outras providências".

Arnaldo Shigueyuki Enomoto, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

Considerando, o requerimento protocolado nesta municipalidade n° 8661 datado de 16 de dezembro de 2016, comunicando a concessão de aposentadoria por tempo de contribuição pela Previdência Social, da servidora Maria de Jesus Jacob de Oliveira.

R E S O L V E

Art. 1º - Exonerar, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto, Maria de Jesus Jacob de Oliveira, portadora da cédula de identidade RG nº 7.454.897-9 SSP/SP, matrícula funcional nº 7358, ocupante do cargo de provimento efetivo de Serviços Gerais Classe II, regime jurídico Estatutário, por motivo de concessão da aposentadoria por tempo de contribuição.

Parágrafo Único – A exoneração de cargo efetivo de que trata o caput deste artigo, terá vigência, com efeito retroativo, a partir do dia 16 de dezembro de 2016 após expediente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 20 de dezembro de 2016.

Arnaldo Shigueyuki Enomoto

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta

Prefeitura, na data supra.

Código Localizador: IG8DSK/8

PORTARIA Nº 19.052, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2016

"Dispõe sobre exoneração no Quadro de Pessoal da Prefeitura da Estância Turística de Pereira Barreto e dá outras providências".

Arnaldo Shigueyuki Enomoto, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

Considerando, o requerimento protocolado nesta municipalidade n° 8689 datado de 19 de dezembro de 2016, comunicando a concessão de aposentadoria por tempo de contribuição pela Previdência Social, da servidora Marli Moreira Benâ.

R E S O L V E

Art. 1º - Exonerar, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto, Marli Moreira Benâ, portadora da cédula de identidade RG nº 1.582.630-3 SSP/SP, matrícula funcional nº 7854, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Saúde, regime jurídico Estatutário, por motivo de concessão da aposentadoria por tempo de contribuição.

Parágrafo Único – A exoneração de cargo efetivo de que trata o caput deste artigo, terá vigência, com efeito retroativo, a partir do dia 16 de dezembro de 2016 após expediente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 20 de dezembro de 2016.

Arnaldo Shigueyuki Enomoto

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta

Prefeitura, na data supra.

Código Localizador: 6RUCCXN/

DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

PORTARIA Nº 19.053 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2016

"Concede Licença Prêmio no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal e dá outras providências".

Arnaldo Shigueyuki Enomoto, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

Considerando, a solicitação protocolada nesta Prefeitura sob o nº 8478 datada de 09 de dezembro de 2016, formulada por Maria Rosely da Silva, na qual requer 30 (trinta) dias de Licença Prêmio em descanso, com a devida concordância de seu superior imediato.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder, nos termos do art. 124, da Lei Municipal nº 845/70 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), 30 (trinta) dias de Licença Prêmio à servidora pública municipal Maria Rosely da Silva, portadora da cédula de identidade RG nº 43.440.030-0 SSP/SP, matrícula funcional GP/nº 43206, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Comunitária de Saúde, regime jurídico Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 15/03/2010 a 14/03/2015 (2ª etapa/mês), com descanso no período de 03/01/2017 a 01/02/2017, sem prejuízo da remuneração e demais direitos do cargo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 20 de dezembro de 2016.

Arnaldo Shigueyuki Enomoto

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta

Prefeitura, na data supra.

Código Localizador: OAXVU1E2

PORTARIA Nº 19.054 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2016

"Concede Licença Prêmio no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal e dá outras providências".

Arnaldo Shigueyuki Enomoto, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

Considerando, a solicitação protocolada nesta Prefeitura sob o nº 7269 datada de 20 de outubro de 2016, formulada por Elza Gonçalves da Silva, na qual requer 30 (trinta) dias de Licença Prêmio em descanso, com a devida concordância de seu superior imediato.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder, nos termos do art. 124, da Lei Municipal nº 845/70 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), 30 (trinta) dias de Licença Prêmio à servidora pública municipal Elza Gonçalves da Silva, portadora da cédula de identidade RG nº 22.843.943-7 SSP/SP, matrícula funcional GP/nº 43222, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Comunitária de Saúde, regime jurídico Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 22/03/2010 a 21/03/2015 (2ª etapa/mês), com descanso no período de 09/01/2017 a 07/02/2017, sem prejuízo da remuneração e demais direitos do cargo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 20 de dezembro de 2016.

Arnaldo Shigueyuki Enomoto

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta

Prefeitura, na data supra.

Código Localizador: FSOFIHA0

DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

PORTARIA Nº 19.055 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2016

"Concede Licença Prêmio no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal e dá outras providências".

Arnaldo Shigueyuki Enomoto, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

Considerando, a solicitação protocolada nesta Prefeitura sob o nº 7250 datada de 20 de outubro de 2016, formulada por Flavia Paula Sanches Belone Garcia, na qual requer 30 (trinta) dias de Licença Prêmio em descanso, com a devida concordância de seu superior imediato.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder, nos termos do art. 124, da Lei Municipal nº 845/70 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), 30 (trinta) dias de Licença Prêmio à servidora pública municipal Flávia Paula Sanches Belone Garcia, portadora da cédula de identidade RG nº 12.664.872 SSP/SP, matrícula funcional GP/nº 5142, ocupante do cargo de provimento efetivo de Farmacêutica, regime jurídico Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 20/07/2007 a 23/07/2012 (1ª etapa/mês), com descanso no período de 02/01/2017 a 31/01/2017, sem prejuízo da remuneração e demais direitos do cargo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 20 de dezembro de 2016.

Arnaldo Shigueyuki Enomoto

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta

Prefeitura, na data supra.

Código Localizador: FOC8VFWX

PORTARIA Nº 19.066, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2016

"Concede pagamento de Plantão à distância para motoristas da Secretaria Municipal de Saúde determina outras providências".

Arnaldo Shigueyuki Enomoto, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

Considerando, o disposto na Lei Municipal nº 4.397, datada de 23 de dezembro de 2014, que criou o pagamento de gratificação pelo plantão à distância aos servidores do quadro efetivo da Prefeitura da Estância Turística de Pereira Barreto/SP, que exercem, de forma exclusiva, a atribuição de motorista da Secretaria Municipal de Saúde.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder, aos servidores públicos municipais constantes da lista anexa, pagamento de Gratificação pelo Plantão à Distância, nos termos da Lei Municipal nº 4.397 de 23 de dezembro de 2014, na base de 20% (vinte por cento) do vencimento básico do servidor, conforme memorando expedido pela Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Único – O pagamento da gratificação de que trata o caput deste artigo, será incluído no pagamento referente ao mês de dezembro de 2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 28 de dezembro de 2016.

Arnaldo Shigueyuki Enomoto

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta

Prefeitura, na data supra.

Código Localizador: MHW7UTZ4

DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

PORTARIA Nº 19.067 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2016

"Concede adicional por quinquênio a servidor público municipal e determina outras providências".

Arnaldo Shigueyuki Enomoto, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

Considerando o disposto na Lei Municipal 845/70, artigo 80; Lei nº 1758/90 – artigo 11 e Lei nº 2953/00 – artigo 2º.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder, à servidora pública municipal Iracelis Rodrigues Moreira, portadora da cédula de identidade RG nº 17.361.018, ocupante do cargo de provimento efetivo de Serviços Gerais – Classe I, regime jurídico Estatutário, Adicional por Quinquênio, promovido para o Padrão N-12, por ter completado 05 (cinco) anos de prestação de serviço público municipal, nos termos da Lei nº 845/70, artigo 80; Lei nº 1.758/90 artigo 11 e Lei 2.953/00 artigo 2º.

Parágrafo Único – O pagamento do quinquênio de que trata o caput deste artigo, terá vigência, com efeito retroativo, a partir do dia 18 de novembro de 2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 28 de dezembro de 2016.

Arnaldo Shigueyuki Enomoto

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta

Prefeitura, na data supra.

Código Localizador: C/CQZFAJ

PORTARIA Nº 19.068, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2016

"Concede Evolução Funcional pela via não acadêmica nos termos da Lei Complementar nº 43 de 20 de dezembro de 2010 e dá outras providências".

Arnaldo Shigueyuki Enomoto, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

Considerando, o disposto no artigo 42, da Lei Complementar nº 43 de 20 de dezembro de 2010, que trata da evolução funcional dos profissionais do magistério municipal;

Considerando parecer da comissão exarado no processo nº 134 datado de 23 de novembro de 2016, devidamente arquivado no Departamento Pessoal desta Prefeitura Municipal.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder, a evolução funcional pela via não acadêmica, nos termos dos artigos 48 a 57, todos da Lei Complementar nº 43 de 20 de dezembro de 2010, à servidora pública municipal Giany Pinheiro Ribeiro, portadora da cédula de identidade RG nº 20.244.590, matrícula funcional nº 38490, ocupante do cargo de provimento efetivo IV-A PEB I – Professor de Educação Básica I, para o padrão IV-B (PEB I).

Parágrafo Único – a evolução funcional de que trata o caput deste artigo, terá vigência, com efeito retroativo, a partir do dia 23 de novembro de 2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 28 de dezembro de 2016.

Arnaldo Shigueyuki Enomoto

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta

Prefeitura, na data supra.

Código Localizador: LFRFFBIR

PORTARIA Nº 19.069, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2016

DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

"Designa servidor público municipal para atender requisição do Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo e dá outras providências".

Arnaldo Shigueyuki Enomoto, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

Considerando, o Ofício nº 456/2016, do Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo, requisitando servidor municipal para prestar serviços administrativos junto ao Cartório Eleitoral;

R E S O L V E

Art. 1º - Designar, a servidora pública municipal Silvana de Souza Redoval Moura, matrícula funcional GP/ nº 53.210, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo, para exercer as atribuições de seu cargo junto ao Tribunal Eleitoral de São Paulo, na 88ª Zona eleitoral da Comarca de Pereira Barreto.

Parágrafo Único – A designação de que trata o caput deste artigo é sem prejuízo da remuneração auferida pela servidora, devendo, cumprir a jornada de trabalho de 40 horas semanais.

Art. 2º - A presente designação terá vigência, a partir do dia 30 de dezembro de 2016.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 29 de dezembro de 2016.

Arnaldo Shigueyuki Enomoto

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta

Prefeitura, na data supra.

Código Localizador: SKVUHGVU

PORTARIA Nº 19.070, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2016

"Dispõe sobre exoneração no Quadro de Pessoal da Prefeitura da Estância Turística de Pereira Barreto e dá outras providências".

Arnaldo Shigueyuki Enomoto, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E

Art. 1º - Exonerar, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto, Laís Augusta Correa Silva, portadora da cédula de identidade RG nº 41.212.944-9 SSP/SP, do cargo de Comando de Livre Provimento de Secretária Municipal de Administração – Agente Político.

Parágrafo Único – A exoneração de cargo de que trata o caput deste artigo, terá vigência no dia 29 de dezembro de 2016 após o término do expediente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 29 de dezembro de 2016.

Arnaldo Shigueyuki Enomoto

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta

Prefeitura, na data supra.

Código Localizador: GUN6YHFD

PORTARIA Nº 19.071, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2016

"Dispõe sobre nomeação no Quadro Geral de Pessoal da Prefeitura da Estância Turística de Pereira Barreto e dá outras providências".

Arnaldo Shigueyuki Enomoto, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerando, o disposto na Lei Complementar nº 60 de 11 de setembro de 2014, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa e dos Cargos e Funções de Comando da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo.

DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear, nos termos do artigo 8º, § 1º da Lei Complementar nº 60 de 11 de setembro de 2014, a servidora Laís Augusta Correa Silva, portadora da Cédula de Identidade RG nº 41.212.944-9, ocupando o cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo, regime jurídico Estatutário, para exercer a Função de Comando de Livre Provimento de Diretor de Departamento de Recursos Humanos, criado pela Lei Complementar nº 60/2014 (anexo II).

Art. 2º - Fica a nomeada responsável pelas atribuições constantes no artigo 36, da Lei Complementar nº 60/2014, bem como de outras atividades correlatas.

Art. 3º - Faculta-se à servidora, ora nomeada, optar pelo subsídio fixado na Lei Municipal nº 60/2014 ou pela remuneração do cargo efetivo com a gratificação de 35% (trinta e cinco por cento), constante no artigo 8º, § 6º, III, do mesmo diploma legal, observando o disposto no § 7º.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal “Francisco Vidal Martins”, 30 de dezembro de 2016.

Arnaldo Shigueyuki Enomoto

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta

Prefeitura, na data supra.

Código Localizador: 4I1CXE9O

PORTARIA Nº 19.072 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2016

“Dispõe sobre exoneração no Quadro de Pessoal da Prefeitura da Estância Turística de Pereira Barreto e dá outras providências”.

Arnaldo Shigueyuki Enomoto, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E

Art. 1º - Exonerar, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto, Alberto Jun de Araujo, portador da cédula de identidade RG nº 14.836.434-2 SSP/SP, do cargo de Comando de Livre Provimento de Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos – Agente Político.

Parágrafo Único – A exoneração de cargo de que trata o caput deste artigo, terá vigência no dia 30 de dezembro de 2016 após o término do expediente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal “Francisco Vidal Martins”, 30 de dezembro de 2016.

Arnaldo Shigueyuki Enomoto

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta

Prefeitura, na data supra.

Código Localizador: QIH64DW0

PORTARIA Nº 19.073 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2016

“Dispõe sobre exoneração no Quadro de Pessoal da Prefeitura da Estância Turística de Pereira Barreto e dá outras providências”.

Arnaldo Shigueyuki Enomoto, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E

Art. 1º - Exonerar, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto, Braz Gabriel, portador da cédula de identidade RG nº 7.774.228-X SSP/SP, do cargo de Comando de Livre Provimento de Secretário Municipal de Finanças – Agente Político.

Parágrafo Único – A exoneração de cargo de que trata o caput deste artigo, terá vigência no dia 30 de dezembro de 2016 após o término do expediente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 30 de dezembro de 2016.

Arnaldo Shigueyuki Enomoto

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta

Prefeitura, na data supra.

Código Localizador: 1RG5HR7A

PORTARIA Nº 19.074 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2016

"Dispõe sobre exoneração no Quadro de Pessoal da Prefeitura da Estância Turística de Pereira Barreto e dá outras providências".

Arnaldo Shigueyuki Enomoto, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E

Art. 1º - Exonerar, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto, Carmem Silvia Guariente, portadora da cédula de identidade RG nº 13.902.849-3 SSP/SP, do cargo de Comando de Livre Provimento de Secretária Municipal de Saúde – Agente Político.

Parágrafo Único – A exoneração de cargo de que trata o caput deste artigo, terá vigência no dia 30 de dezembro de 2016 após o término do expediente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 30 de dezembro de 2016.

Arnaldo Shigueyuki Enomoto

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta

Prefeitura, na data supra.

Código Localizador: JB0VEJZO

PORTARIA Nº 19.075 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2016

"Dispõe sobre exoneração no Quadro de Pessoal da Prefeitura da Estância Turística de Pereira Barreto e dá outras providências".

Arnaldo Shigueyuki Enomoto, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E

Art. 1º - Exonerar, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto, Harumi Yasuta Goto, portadora da cédula de identidade RG nº 65.074.61-0 SSP/SP, do cargo de Comando de Livre Provimento de Diretora do Departamento de Administração Escolar – Agente Político.

Parágrafo Único – A exoneração de cargo de que trata o caput deste artigo, terá vigência no dia 30 de dezembro de 2016 após o término do expediente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 30 de dezembro de 2016.

Arnaldo Shigueyuki Enomoto

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta

Prefeitura, na data supra.

Código Localizador: 1UTRDI7G

PORTARIA Nº 19.076 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2016

"Dispõe sobre exoneração no Quadro de Pessoal da Prefeitura da Estância Turística de Pereira Barreto e dá outras providências".

Arnaldo Shigueyuki Enomoto, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E

DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

Art. 1º - Exonerar, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto, Lia Maura Fuzeto, portadora da cédula de identidade RG nº 6.106.653-9 SSP/SP, do cargo de Comando de Livre Provimento de Secretária Municipal de Gestão do Patrimônio Público – Agente Político.

Parágrafo Único – A exoneração de cargo de que trata o caput deste artigo, terá vigência no dia 30 de dezembro de 2016 após o término do expediente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 30 de dezembro de 2016.

Arnaldo Shigueyuki Enomoto

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta

Prefeitura, na data supra.

Código Localizador: DMCPTB/H

PORTARIA Nº 19.077 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2016

"Dispõe sobre exoneração no Quadro de Pessoal da Prefeitura da Estância Turística de Pereira Barreto e dá outras providências".

Arnaldo Shigueyuki Enomoto, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E

Art. 1º - Exonerar, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto, Maria Jose Carneiro, portadora da cédula de identidade RG nº 5.662.926 SSP/SP, do cargo de Comando de Livre Provimento de Diretora do Departamento de Ensino Fundamental – Agente Político.

Parágrafo Único – A exoneração de cargo de que trata o caput deste artigo, terá vigência no dia 30 de dezembro de 2016 após o término do expediente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 30 de dezembro de 2016.

Arnaldo Shigueyuki Enomoto

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta

Prefeitura, na data supra.

Código Localizador: D7I58EEU

PORTARIA Nº 19.078 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2016

"Dispõe sobre exoneração no Quadro de Pessoal da Prefeitura da Estância Turística de Pereira Barreto e dá outras providências".

Arnaldo Shigueyuki Enomoto, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E

Art. 1º - Exonerar, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto, Maria Lúcia de Freitas Sossolote, portadora da cédula de identidade RG nº 6.701.604 SSP/SP, do cargo de Comando de Livre Provimento de Secretária Municipal de Turismo e Cultura – Agente Político.

Parágrafo Único – A exoneração de cargo de que trata o caput deste artigo, terá vigência no dia 30 de dezembro de 2016 após o término do expediente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 30 de dezembro de 2016.

Arnaldo Shigueyuki Enomoto

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta

Prefeitura, na data supra.

Código Localizador: LE31/CFF

DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

PORTARIA Nº 19.079 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2016

"Dispõe sobre exoneração no Quadro de Pessoal da Prefeitura da Estância Turística de Pereira Barreto e dá outras providências".

Arnaldo Shigueyuki Enomoto, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E

Art. 1º - Exonerar, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto, Marialba da Glória Garcia Carneiro, portadora da cédula de identidade RG nº 11.180.834-0 SSP/SP, do cargo de Comando de Livre Provimento de Secretária Municipal de Educação – Agente Político.

Parágrafo Único – A exoneração de cargo de que trata o caput deste artigo, terá vigência no dia 30 de dezembro de 2016 após o término do expediente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 30 de dezembro de 2016.

Arnaldo Shigueyuki Enomoto

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta

Prefeitura, na data supra.

Código Localizador: YBN6UBBR

PORTARIA Nº 19.080 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2016

"Dispõe sobre exoneração no Quadro de Pessoal da Prefeitura da Estância Turística de Pereira Barreto e dá outras providências".

Arnaldo Shigueyuki Enomoto, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E

Art. 1º - Exonerar, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto, Sandra Yukie Seki Perozim, portadora da cédula de identidade RG nº 13.284.331-6 SSP/SP, do cargo de Comando de Livre Provimento de Secretária Municipal de Agricultura Abastecimento e Meio Ambiente – Agente Político.

Parágrafo Único – A exoneração de cargo de que trata o caput deste artigo, terá vigência no dia 30 de dezembro de 2016 após o término do expediente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 30 de dezembro de 2016.

Arnaldo Shigueyuki Enomoto

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta

Prefeitura, na data supra.

Código Localizador: 7O9JB1AB

PORTARIA Nº 19.081 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2016

"Dispõe sobre exoneração no Quadro de Pessoal da Prefeitura da Estância Turística de Pereira Barreto e dá outras providências".

Arnaldo Shigueyuki Enomoto, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E

Art. 1º - Exonerar, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto, Suzana Proni de Oliveira, portadora da cédula de identidade RG nº 34.871.095 SSP/SP, do cargo de Comando de Livre Provimento de Diretora do Departamento de Atenção Básica e Gestão do Cuidado – Agente Político.

Parágrafo Único – A exoneração de cargo de que trata o caput deste artigo, terá vigência no dia 30 de dezembro de 2016 após o término do expediente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua

publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 30 de dezembro de 2016.

Arnaldo Shigueyuki Enomoto

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta

Prefeitura, na data supra.

Código Localizador: X+OOJMAZ

PORTARIA Nº 19.082 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2016

"Dispõe sobre exoneração no Quadro de Pessoal da Prefeitura da Estância Turística de Pereira Barreto e dá outras providências".

Arnaldo Shigueyuki Enomoto, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E

Art. 1º - Exonerar, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto, Tatiana da Silva Domingues, portadora da cédula de identidade RG nº 32.470.200-0 SSP/SP, do cargo de Comando de Livre Provimento Chefe de Gabinete do Prefeito – Agente Político.

Parágrafo Único – A exoneração de cargo de que trata o caput deste artigo, terá vigência no dia 30 de dezembro de 2016 após o término do expediente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 30 de dezembro de 2016.

Arnaldo Shigueyuki Enomoto

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta

Prefeitura, na data supra.

Código Localizador: TPOS0+KZ